



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO  
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232  
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

**LEI N. 672 DE 26 DE JANEIRO DE 2016.**

**“Concede revisão aos vencimentos-base dos cargos de provimento efetivo de professor P1 considerados como profissionais do magistério do Município em atendimento à Lei Nacional n. 11.738/2008 que trata do piso Nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências”.**

Considerando o disposto na Lei Nacional n. 11.738/2008, que trata do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério, em especial o seu art. 5º que trata da forma de atualização anual do valor do Piso nacional dos Profissionais do Magistério.

Considerando o Art. 37, X da Constituição Federal de 1988 que estabelece a obrigatoriedade de revisão geral anual.

Considerando ainda que o reajuste nacional do magistério da educação para janeiro de 2016 foi de 11,36%, segundo os critérios adotados pelo Ministério da Educação (MEC). Este percentual que foi calculado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com base na metodologia utilizada pela pasta. Ela considera a última estimativa para 2014 e a estimativa vigente em 2015 do valor aluno/ano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

*2*  
*Ass*

Extrato de Publicação  
Publicado em \_\_\_\_\_  
referente \_\_\_\_\_

Comissão Publicação  
Interativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO  
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Considerando ainda que os professores P1 considerados como profissionais do magistério do município de Douradoquara cumprem jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais de acordo com previsto no anexo III da Lei complementar municipal 02 de 17 de novembro de 2009, alterada pela lei complementar 10/2014 que “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, com a graça de Deus e em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o reajustamento do valor do vencimento-base dos cargos de provimento efetivo de professor P1 dos servidores ativos considerados profissionais do Magistério do Município de Douradoquara-MG com jornada de 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto a seguir:

**I – R\$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)** que representa um reajuste proporcional aos vencimentos-base dos cargos de provimento efetivo de professor P1 considerados como profissionais do magistério do Município de Douradoquara com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a serem pagos a partir de 1º de janeiro de 2016.

§ 1º Sobre o valor reajustado, serão pagos todos os acréscimos pecuniários (vantagens e adicionais) referentes aos direitos dos servidores públicos de que se trata esta lei.

Art. 2º Para atender ao reajuste dos vencimentos citado acima, fica o poder executivo autorizado a suplementar em 11,36% os créditos das dotações de obrigações patronais-INSS, folha de pagamento dos professores P1 do quadro do magistério do orçamento vigente no decorrer do exercício de 2016.

Extrato de Pub  
Publicado em \_\_\_\_\_  
referente \_\_\_\_\_

Comissão Pub



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO  
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232  
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Douradoquara-MG, 26 de janeiro de 2016.

**ADEMIR RAMOS RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 26 / 01 / 2016  
referente "Processo de revisão

aos vencimentos - base  
dos cargos de professor  
efetivo de Professor P. Dourado

Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município.